



PROMOTORRES
EMPRESA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO PÚBLICO: 2026.55-CPC
(nos termos do CCP - Código dos Contratos Públicos)

**EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À VENDA DE BEBIDAS E
COMIDA PARA A FEIRA DE SÃO PEDRO
(DE 25 DE JUNHO A 05 JULHO 2026)**

ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Até às 17h00 do dia 1 de junho de 2026.

O presente **Caderno de Encargos** contém 30 páginas, todas numeradas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Promotorres E.M., na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, em sua reunião de datada de **20 maio de 2026**.

Torres Vedras, 20.05.2026

Diretor Executivo

Rui Penetra

CADERNO DE ENCARGOS**Exploração de espaços públicos destinados à venda de bebidas e comida para a Feira S. Pedro****Cláusula 1ª****(Objeto)**

1) O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir nos contratos a celebrar, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis em vigor, no âmbito do concurso, por lotes, que tem por objeto a utilização dos **Pontos de Venda de Comida e Bebida da Feira de S. Pedro de Torres Vedras 2026** nos seguintes Locais:

Nº Mapa	Localização	Dimensões	Objeto comercial	Valor/+iva à taxa legal em vigor
Lote 1	Expotorres – Parque Regional de Exposições	12mx8m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas ou equivalente	3.176,00 €
Lote2	Expotorres – Parque Regional de Exposições	9m x 3m	Farturas, churros ou equivalente	1 016,00 €
Lote 3	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Panquecas, Pipocas ou equivalentes	508,00 €
Lote 4	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Caipirinhas ou equivalentes	608 €
Lote 5	Expotorres – Parque Regional de Exposições	12mx 4m	Comércio de hambúrgueres,	3.176,00 €



			cachorros, bifanas, kebab ou equivalentes	
Lote 6	Expotorres – Parque Regional de Exposições	4m x 3m	Pipocas, Algodão Doce ou equivalentes	508,00 €
Lote 7	Expotorres – Parque Regional de Exposições	4 m x 3 m	Gelados / Açai	508,00 €
Lote 8	Expotorres – Parque Regional de Exposições	12 m x 3m	Farturas, churros ou equivalentes com Esplanada	1 825,00 €
Lote 9	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Farturas, churros ou equivalentes	826,00 €
Lote 10	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Bar / Bifanas	635,00 €
Lote 11	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Bar / Cachorros	635,00 €
Lote 12	Expotorres – Parque Regional de Exposições	4m x 3m	Doces / Batatas Fritas	508,00 €
Lote 13	Expotorres – Parque Regional de Exposições	20m x 10m	Restaurante (Estrutura da Organização)	6 930,00 €

Lote 14	Expotorres – Parque Regional de Exposições	20m x 10m	Restaurante (Estrutura da Organização)	6 930,00 €
Lote 15	Expotorres – Parque Regional de Exposições	20m x 10m	Restaurante (Estrutura da Organização)	6 930,00 €
Lote 16	Expotorres – Parque Regional de Exposições	20m x 10m	Restaurante (Estrutura da Organização)	6 930,00 €
Lote 17	Expotorres – Parque Regional de Exposições	20m x 10m	Restaurante (Estrutura da Organização)	6 930,00 €
Lote 18	Expotorres – Parque Regional de Exposições	3 m x 2 m	Pipocas, Algodão Doce ou equivalente	508,00 €
Lote 19	Expotorres – Parque Regional de Exposições	12 m x 8 m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas ou equivalentes	3 176,00 €
Lote 20	Expotorres – Parque Regional de Exposições	12m x 8 m	Comércio, hambúrgueres, cachorros, bifanas, kebab ou equivalentes	3 176,00 €
Lote 21	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Farturas, churros ou equivalentes	826,00 €

Lote 22	Expotorres – Parque Regional de Exposições	4m x 2m	Pipocas e Algodão Doce	508,00 €
Lote 23	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Farturas, churros ou equivalentes	826,00 €
Lote 24	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6 m x 3m	Comércio de cachorros, hambúrgueres, bifanas ou equivalentes	635,00 €
Lote 25	Expotorres – Parque Regional de Exposições	8m x 3m	Farturas, churros ou equivalentes	1 016,00 €
Lote 26	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Farturas, churros ou equivalentes	826,00 €
Lote 27	Expotorres – Parque Regional de Exposições	12 m x 3m 3m x 2m	Farturas, churros, gelados ou equivalentes	2 096,00 €
Lote 28	Expotorres – Parque Regional de Exposições	3m x 3m	Bar (Exclusivo para Bebidas em estrutura da Organização)	762,00 €
Lote 29	Expotorres – Parque Regional de Exposições	3m x 3m	Bar (Exclusivo para Bebidas em estrutura da Organização)	762,00 €
Lote 30	Expotorres – Parque Regional de Exposições	3m x 3m	Bar (Exclusivo para Bebidas em estrutura da Organização)	762,00 €

Lote 31	Expotorres – Parque Regional de Exposições	3m x 3m	Bar (Exclusivo para Bebidas em estrutura da Organização)	762,00 €	
Lote 32	Expotorres – Parque Regional de Exposições	3m x 3m	Bar (Exclusivo para Bebidas em estrutura da Organização)	762,00 €	

2) Por motivos de força maior, as localizações dos pontos de venda de comida previstas na planta em anexo, podem ser alteradas pela **Promotorres, E.M.**, não configurando estas alterações direito a indemnização ou redução do preço.

3) No caso previsto no número anterior, considera-se que ao proceder à instalação da Estrutura no novo local, o adjudicatário aceita a nova localização, não configurando essa realocação direito a indemnização ou redução do preço.

Cláusula 2ª

(Medidas Estruturas)

1) As dimensões máximas acima mencionadas devem ser rigorosamente cumpridas, sendo o seu incumprimento fundamento para exclusão da proposta ou em caso de adjudicação, não ser permitida a instalação da Roulote / Estrutura, não havendo em qualquer das situações direito a indemnização ou devolução das quantias pagas.

2) Não são igualmente permitidas instalações de estruturas adjacentes ou envolventes aos Espaços em causa no presente concurso público, sob pena da **Promotorres E.M.** poder vir a exigir indemnização.



Cláusula 3ª

(Contrato)

- 1) Os contratos são reduzidos a escrito e compostos pelo respetivo clausulado contratual e o seu anexo.
- 2) Os contratos a celebrar integram ainda os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3) Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4) Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99 do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4ª

(Energia, água e saneamento)

- 1) Durante o período da Feira de S. Pedro de Torres Vedras 2026, a **Promotorres, EM** fornece energia elétrica.
- 2) O abastecimento de água e eliminação das águas residuais produzidas são ligadas à rede do recinto do evento.
- 3) Caso seja detetada alguma ligação em desconformidade com o previsto nos números anteriores, cessará de imediato a adjudicação, ficando o adjudicatário impedido de manter a Estrutura em funcionamento, sem direito a indemnização ou devolução das quantias já pagas.

Cláusula 5ª**(Período)**

- 1) A atribuição do espaço será válida para o período da Feira de S. Pedro de Torres Vedras 2026, que decorre **do dia 25 de junho a 5 de julho de 2026**.
- 2) A montagem poderá ser efetuada a partir do **dia 22 de junho de 2026** em dia e hora a determinar pela Promotorres E.M. e a desmontagem será efetuada até às **18h do dia 8 de julho de 2026**, sob pena de a Promotorres, EM aplicar uma sanção pecuniária de €250,00 por cada dia de atraso.

Cláusula 6ª**(Preço base)**

O preço base, por lote, sem IVA incluído, que será:

NºLote	Ramo	Área Ocupada	Área esplanada	Valor/+IVA à taxa legal em vigor
Lote 1	Bar/pão com Chouriço	12m x 8m	15m x 20m	3 176,00 €
Lote 2	Farturas	9m x3m		1 016,00 €
Lote 3	Panquecas	6m x 3m		508,00 €
Lote 4	Caipirinhas	6m x 3m		508,00 €
Lote 5	Bar/Bifanas-Kebab	12m x 4m	12m x 3m	3 176,00 €
Lote 6	Pipocas	4m x 3m		508,00 €
Lote 7	Gelados/Açaí	4m x 3m		508,00 €
Lote 8	Farturas / com Esplanada	12m x 3m		1 825,00 €
Lote 9	Farturas	6m x 3m		826,00 €
Lote 10	Bar/Bifanas	6m x 3m		635,00 €

Lote 11	Bar/Cachorros	6m x 3m		635,00 €
Lote 12	Doces/Batatas Fritas	4m x 3m		508,00 €
Lote 13	Restaurante	20m x 10m	20m x 6m ¹	6 930,00 €
Lote 14	Restaurante	20m x 10m	20m x 6m ¹	6 930,00 €
Lote 15	Restaurante	20m x 10m	18m x 5m ¹	6 930,00 €
Lote 16	Restaurante	20m x 10m	20m x 6m ¹	6 930,00 €
Lote 17	Restaurante	20m x 10m	20m x 6m ¹	6 930,00 €
Lote 18	Pipocas	3m x 2m		508,00 €
Lote 19	Bar/pão com Chouriço	12m x 8m	10m x 8m	3 176,00 €
Lote 20	Bar/Bifanas-Kebab	12m x 8m	12m x 6m	3 176,00 €
Lote 21	Farturas	6m x 3m		826,00 €
Lote 22	Pipocas	4m x 2m		508,00 €
Lote 23	Farturas	6m x 3m		826,00 €
Lote 24	Bar/Cachorros	6m x 3m		635,00 €
Lote 25	Farturas	8m x 3m		1 016,00 €
Lote 26	Farturas	6m x 3m		826,00 €
Lote 27	Farturas/Gelados	12mx3m 3mx2m	/	2 096,00 €
Lote 28	Bar	3m x 3m ²	³	762,00 €
Lote 29	Bar	3m x 3m ²	³	762,00 €

Lote 30	Bar	3m x 3m ²	³	762,00 €
Lote 31	Bar	3m x 3m ²	³	762,00 €
Lote 32	Bar	3m x 3m ²	³	762,00 €

¹Esplanada dos restaurantes: mesas e bancos/cadeiras da responsabilidade da Organização, sujeito a confirmação;

²Área aproximada;

³Esplanada da responsabilidade da organização.

Cláusula 7ª

(Horário de funcionamento)

1) O horário de funcionamento obrigatório dos pontos de venda de comida que constituem os lotes a concurso será o seguinte:

		Área de Exposição	de Restaurantes	Bares, Tasquinhas e Divertimentos
5ª f	25/jun	19h00 às 24h00	19h00 às 01h00	19h00 às 01h00
6ª f	26/jun	19h00 às 01h00	12h00 às 02h00	19h00 às 02h00
sáb.	27/jun	15h00 às 01h00	12h00 às 02h00	15h00 às 02h00
dom.	28/jun	15h00 às 24h00	12h00 às 01h00	15h00 às 01h00
2º f	29/jun	19h00 às 24h00	12h00 às 01h00	19h00 às 01h00
3ª f	30/jul	19h00 às 24h00	12h00 às 01h00	19h00 às 01h00
4ª f	01/jul	19h00 às 24h00	12h00 às 01h00	19h00 às 01h00



5º f	02/jul	19h00 às 24h00	12h00 às 01h00	19h00 às 01h00
6ª f	03/jul	19h00 às 01h00	12h00 às 02h00	19h00 às 02h00
sáb.	04/jul	15h00 às 01h00	12h00 às 02h00	15h00 às 02h00
dom.	05/jul	15h00 às 24h00	12h00 às 01h00	15h00 às 01h00

Cláusula 8ª

(Normas de funcionamento e obrigações do adjudicatário)

- 1) É obrigatória a presença de um elemento da entidade responsável pela exploração do espaço/estrutura, aquando das vistorias previamente agendadas pela Promotorres E.M., **mediante comunicação prévia.**
- 2) É proibida a presença no espaço físico de publicidade a marcas, que não sejam marcas patrocinadoras do evento ou previamente autorizadas pela Promotorres EM.
- 3) Cada adjudicatário terá de garantir a limpeza do interior das estruturas de alimentação;
- 4) O adjudicatário obriga-se a manter as instalações em perfeito estado de higiene, conservação e segurança alimentar;
- 5) O adjudicatário deve ter e manter em vigor todas as licenças necessárias ao exercício da atividade respetiva;
- 6) O adjudicatário terá que cumprir todas as normas legais em matéria de higiene e saúde pública.
- 7) O adjudicatário terá que cumprir todas as normas legais em matéria de saúde, segurança e higiene no trabalho, nomeadamente, HCCP.
- 8) O adjudicatário terá que cumprir com as regras de gestão de resíduos definidas para o evento, nomeadamente a deposição seletiva de embalagens (papel/cartão, vidro, plástico e metal), óleos alimentares e bio resíduos (restos de comida).
- 9) O adjudicatário não poderá dar à área ocupada uso diverso daquele para o qual a mesma foi cedida, sob pena de indemnizar a Promotorres. E.M.



- 10) O adjudicatário não poderá praticar quaisquer atos ou atividades, ainda que no âmbito da atividade desenvolvida, que possam prejudicar as instalações do evento Feira de S. Pedro 2026 e dos seus utilizadores;
- 11) O adjudicatário deverá manter a sua área permanentemente asseada e em bom estado de conservação.
- 12) O adjudicatário deverá prestar à Promotorres E.M. todas as informações que lhe sejam solicitadas sobre a sua atividade;
- 13) O adjudicatário deverá contratar e manter todos os seguros legalmente exigidos ao exercício da sua atividade, e de responsabilidade civil.
- 14) O adjudicatário deverá assegurar a qualificação do pessoal que no Espaço preste o serviço, assegurando todos os direitos laborais, designadamente os contratos de acidente de trabalho;
- 15) O adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao estabelecimento e ao seu pessoal, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações e a terceiros.
- 16) O adjudicatário poderá ter de indemnizar a Promotorres, E.M., operadores ou qualquer terceiro por prejuízos que, diretamente ou através de qualquer pessoa ou equipamento utilizados no exercício da sua atividade ou por causa dela, sejam causados;
- 17) A Entidade Adjudicante ficará isenta de toda a responsabilidade em caso de incêndio, furto ou desaparecimento de material, mobiliário, utensílios, mercadoria ou valores existentes nos Locais de venda.
- 18) O Adjudicatário, deverá efetuar o contrato de seguro necessário e adequado à cobertura dos riscos referidos no número anterior, bem como outros previstos na lei, cuja apólice deverá ser exibida na data da celebração do contrato.
- 19) Após desmontagem das estruturas, assegurar a remoção e correto encaminhamento de todos os resíduos que se encontrem no local.
- 20) O adjudicatário fica obrigado a cumprir todas as medidas de segurança definidas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
- 21) O adjudicatário obriga-se ao cumprimento da legislação em vigor, designadamente a legislação de segurança contra incêndios, considerando o Decreto-Lei n.º 220/ 2008 de 12 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei 224/ 2015, de 9 de



Outubro, e demais legislação aplicável, sendo expressamente proibido a existência de material decorativo inflamável.

- 22) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários da Promotorres E.M., sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- 23) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Feira, nomeadamente, outros participantes, clientes, colaboradores, membros da organização, funcionários da Promotorres E.M. e agentes da autoridade;
- 24) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer do Evento;
- 25) Cada adjudicatário é responsável perante as entidades fiscalizadoras e pelo exercício da respetiva atividade, em conformidade com todas as normas legais e regulamentares que lhe sejam aplicadas, nomeadamente, em matéria de higiene, segurança e saúde públicas, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Promotorres E.M. pelo eventual incumprimento levado a cabo pelos adjudicatários.

Cláusula 9ª

(Bens a comercializar)

- 1) O Adjudicatário obriga-se a não comercializar bens nas Estruturas de Venda objeto do presente contrato de exploração, para além dos autorizados pela Promotorres, E.M.
- 2) A comercialização de bebidas nos pontos de venda de Comida e Bebida recomenda a Promotorres E.M que seja em copo reutilizável.
- 3) É proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro.

Cláusula 10ª

(Patrocinadores)

A Feira de S. Pedro de Torres Vedras 2026, conta com vários parceiros/patrocinadores, alguns dos quais terão os seus produtos como exclusivos, não sendo permitidos produtos concorrentes, de marcas concorrentes, nos pontos de venda de comida e bebida que se encontram no presente concurso:

- » Super Bock / FGP – cerveja, sidra e sangria e sumos/ néctares;
- » Vimeiro – águas;
- » Novo dia – cafés.
- » Vinho a comercializar deverá ser certificado e da Região de Lisboa.

Cláusula 11ª

(Produtos – Super Bock – FGP)

- 1) Os Produtos cuja listagem se anexo, em baixo, como **Anexo A** ao presente caderno de encargos terão de ser adquiridos obrigatoriamente ao distribuidor local da Super Bock, FGP, sob pena da Promotorres E.M. poder vir a exigir indemnização.
- 2) Caso seja detetada alguma desconformidade com o previsto no número anterior, cessará de imediato a adjudicação, ficando o adjudicatário impedido de manter a Estrutura em funcionamento, sem direito a indemnização ou devolução das quantias já pagas.
- 3) O valor de aquisição ao distribuidor FGP consta da tabela abaixo:

Produtos	Tipo	marca	P/Cx	P/Unidade
SUPER BOCK 0,33 TP GN CX24	Cervejas	Super Bock Original	19,45 €	0,81042
SUPER BOCK SKY TP 0,20 CX15	Cervejas	Super Bock SKY	9,40 €	0,627
SUPER BOCK LATA 0,33 CX24	Cervejas	Super Bock Original	18,00 €	0,750
SUPER BOCK STOUT 6 PACK 0,20 TP GN CX24	Cervejas	Super Book Stout	16,40 €	0,683
SUPER BOCK STOUT 6-PACK 0,33 TP GN CX24	Cervejas	Super Book Stout	19,45 €	0,810
SUPER BOCK 50 L	PRESSÃO			108,640
SANGRIA/VINHO 20 L	PRESSÃO			57,920
SOMERSBY 30 L	PRESSÃO			94,450



SNAPPY/COLA 20 L	PRESSÃO				50,090
SUPER BOCK 0.0° SIX PACK TP 0,33 CXA 15	Cervejas	Super S/Alcool	Bock	14,00 €	0,933
FRISUMO LARANJA 0.33 LATA SLEEK CX28	Sumos/Nectares	Frisumo		19,50 €	0,696
FRISUMO ANANAS 0.33 LATA SLEEK CX28	Sumos/Nectares	Frisumo		19,50 €	0,696
SNAPPY PET 1.5 L CX6	Sumos/Nectares	Snappy		10,25 €	1,708
GASOSA RICAL PET 1.5 L CX6	Sumos/Nectares	Rical Gasosa		10,50 €	1,750
FRUTIS LARANJA PET 1.5 L CX6	Sumos/Nectares	Frutis		10,50 €	1,750
FRUTIS ANANAS PET 1.5 L CX6	Sumos/Nectares	Frutis		10,50 €	1,750
FRUTIS MACA PET 1.5 L CX6	Sumos/Nectares	Frutis		10,50 €	1,750
FRUTIS LIMAO PET 1.5 L CX6	Sumos/Nectares	Frutis		10,50 €	1,750
FRUTEA PESSEGO LATA 0.33 SLEEK CX28	Sumos/Nectares	Fru Tea Ice Tea		21,00 €	0,750
FRUTEA MANGA/MARACUJA LATA 0.33 SLEEK CX28	Sumos/Nectares	Fru Tea Ice Tea		21,00 €	0,750
FRUTEA LIMAO LATA 0.33 SLEEK CX28	Sumos/Nectares	Fru Tea Ice Tea		21,00 €	0,750
GUARANA BRASIL 0.33 LATA CX24	Sumos/Nectares	Guaraná Brasil		20,00 €	0,833
SCHWEPPE GINGER ALE 0,2 TP 6- PACK CX24	Sumos/Nectares	Schweppes		19,25 €	0,802
SCHWEPPE TONICA LATA 0.25 CX24	Sumos/Nectares	Schweppes		19,00 €	0,792
SCHWEPPE GINGER LOW CAL LATA 0.33 CX24	Sumos/Nectares	Schweppes		19,00 €	0,792

SCHWEPPEs TONICA 0,2 TP 6-PACK CX24	Sumos/Nectares	Schweppes	19,25€	0,802
LA CASERA TT DE VERANO LIMAO 1.5 TP CX6	Sumos/Nectares	Schweppes	11,50 €	1,917
SCHWEPPEs TONICA PREMIUM 0,2 TP CX12	Sumos/Nectares	Schweppes	14,40 €	1,200
PEDRAS LIMAO TP 0.25 CX24	Águas	Pedras Sabores	16,50 €	0,688
PEDRAS LIMAO 0.33 LATA CX24	Águas	Pedras Sabores	17,00 €	0,708
SOMERSBY TP 0.20 CX 15 PULL OFF CX15		Somersby	11,50 €	0,767
SOMERSBY TP 0.33 CX15		Somersby	15,50 €	1,033
SIDRA SOMERSBY BLACKBERRY TP 0.33 CX15		Somersby	15,80 €	1,033
TUBO CO2 10KGS		Gás		61,130

Anexo A – Listagem Produtos Fgp

- 4) A proposta incide sobre descontos sob preços tabela à data, contudo a FGP reserva o direito de alterar os preços de tabela caso haja indicações do Fornecedor, sem aviso prévio.
- 5) A entrada em vigor do Decreto-Lei nº 166/2013, de 27 de dezembro, limita o cumprimento destas.
- 6) Aos valores acima apresentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- 7) Restantes produtos serão praticados promocionais em vigor no momento de compra.
- 8) A FGP reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.
- 9) Regras utilização



- A - Será da responsabilidade da FGP e SBG a alocação de máquinas e arcas de frio;(mediante disponibilidade física de equipamentos)
- B - Em caso de avaria deverá contactar a Super Bock Group através do número 229052921 opção 1 - identificar nome do evento e contribuinte do nome faturação
- C – A FGP reserva o direito de comunicar á Promotorres das não conformidades de entidades, no respeito á venda de marcas não exclusivas;
- D – A utilização no espaço de frio (máquinas e arcas*) de produtos não vendidos pela FGP, terá como aceitação explícita dos concessionários do débito de 900€/arca ou máquina, acrescido de IVA á taxa em vigor; (inclui lotes de produção diferentes das marcas fornecidas pela FGP)
- E – A 1ª entrega de produto será mediante entrega de cheque caução ou de pagamento de 66% do valor total da mesma;
- F- A utilização das estruturas (Algecos, Quiosques e ACR) tornam a FGP, o parceiro preferencial na categoria de espirituosos.

* - exceto marca Vimeiro, em que esta marca não pode ocupar > 30% da arca

Cláusula 12ª

(Contactos FGP)

- 1) O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com a marca através do seguinte contacto:

Comercial: Hélder Gomes – 968770709

Comercial: Gonçalo Roda - 928502268

Chefe Vendas: Ilídio Antunes – 925860224

Email : ilidio.antunes@fgp.pt

Cláusula 13ª**(Comércio de águas – Águas do Vimeiro)**

- 1) As águas a comercializar em todos os espaços terão de ser adquiridos obrigatoriamente ao distribuidor local da Vimeiro, Águas do Vimeiro, sendo que este realizará três entregas de produto no decorrer da feira;
- 2) O valor de aquisição ao distribuidor da Vimeiro, Águas do Vimeiro consta na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO PACK	PREÇO GARRAFA
Vimeiro Gás – 4 x 6 x 0,25 Lt PET	8,06 €	0,34 €
Vimeiro Gás – 12 x 0,50 Lt PET	5,47 €	0,46 €
Vimeiro Gás – 4 x 1,50 Lt PET	2,99€	0,75 €
Vimeiro Gás – 4 x 6 x 0,25 Lt Vidro	10,725 €	0,45 €
Vimeiro Gás – 6 x 0,75 Lt Vidro	7,020 €	1,17 €
Vimeiro Sparkle – 4 x 6 x 0,25 Lt Vidro	11,23 €	0,468 €
Vimeiro Lisa – 24 x 0,33 Lt PET	3,95 €	0,16 €
Vimeiro Lisa – 12 x 0,50 Lt PET	2,64 €	0,22 €
Vimeiro Lisa – 6 x 1,50 Lt PET	2,04 €	0,34 €
Vimeiro Lisa – 24 x 0,25 Lt Vidro	10,30 €	0,43 €
Vimeiro Lisa – 6 x 0,75 Lt Vidro	6,63 €	1,11 €
Vimeiro Original – 24 x 0,33 Lt PET	5,02 €	0,21 €
Vimeiro Original – 6 x 0,50 Lt PET	2,09 €	0,35 €
Vimeiro Original – 4 x 1,50 Lt PET	2,50 €	0,63 €
Vimeiro Original Bag in Box – 10 Lt	4,55 €	4,55 €
Vimeiro Original – 6 x 0,75 Lt Vidro	6,70 €	1,12 €



Nota: Aos preços apresentados acresce a taxa SDR (€0,10 por garrafa), aplicada no âmbito do Sistema de Depósito e Reembolso, nos termos da legislação em vigor.

- 3) Os preços dos produtos constantes desta tabela são acrescidos de IVA à taxa de 13%.
- 4) A Vimeiro reserva o direito de comunicar à Promotorres das não conformidades de entidades, no respeito à venda de marcas não exclusivas;
- 5) A Vimeiro reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.

Cláusula 14ª
(Contactos Águas do Vimeiro)

- 1) O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com a marca através do seguinte contacto:

Comercial: João Costa – 961 950 349 Email: joao.costa@aquadovimeiro.pt

Cláusula 15ª
{Comercialização de Cafés – Novo Dia}

- 1) O café a comercializar em todos em todos os espaços aqui no presente concurso, terão de ser adquiridos obrigatoriamente à NewCoffee.
- 2) Zona Restauração: Marca Novo Dia / Zona Bares: Marca Bogani
- 3) Os valores de aquisição ao distribuidor NewCoffee consta na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO TABELA	DESCONTO
Café em Grão	25,00 €	
Descafeinado saquetas individuais caixa 100 unidades	20,00 €	
Copos de Cartão, mangas de 50 unidades	2,75 €	50%
Paletinas de madeira (colheres) sacos de 150 unidades	2,00 €	50%

- 4) Os preços dos produtos constantes desta tabela são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 5) A NewCoffee reserva o direito de comunicar à Promotorres das não conformidades de entidades, no respeito à venda de marcas não exclusivas;
- 6) A NewCoffee reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.

Cláusula 16ª

(Contactos NewCoffee)

- 1) O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com as marcas através do seguinte contacto:

Comercial: Nuno Santos – 939775916

Email: nuno.santos@newcoffee.pt

Cláusula 17ª

(Vinhos Condições)

- 1) Os vinhos a comercializar no evento terão de ser obrigatoriamente certificados e da Região de Lisboa.

Cláusula 18ª

(Prazos e Condições)

1. A data-limite de entrega das propostas é até às **17h do dia 1 de junho de 2026**.
2. As propostas deverão ser apresentadas preferencialmente através da plataforma eletrónica ACINGov, sendo, contudo, admissível, a título excecional, a sua apresentação em suporte físico, mediante entrega em mão ou envio por correio registado com aviso de receção.



3. A apresentação em suporte físico fica condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
 - a) A proposta deverá dar entrada dentro do prazo fixado para a sua apresentação;
 - b) A proposta deverá ser entregue ou remetida para a sede da **Promotorres, E.M.**, sita na Av. Tenente-Coronel João Luís de Moura, Edifício Mercado Municipal, Loja A, Cave, em Torres Vedras;
 - c) No caso de entrega em mão, deverá ser emitido recibo comprovativo da data e hora de receção;
 - d) A proposta deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, identificado com a menção do procedimento a que respeita.
4. No caso de envio por correio, apenas serão admitidas as propostas remetidas por correio registado com aviso de receção, desde que expedidas em tempo útil e rececionadas dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, salvo quando devidamente ressalvadas.
6. A proposta deverá conter, **sob pena de exclusão**, os seguintes elementos:
 - a) Declaração assinada conforme assinatura do documento de identificação, onde conste o **Lote** a que se candidata, o **nome**, número de identificação fiscal, domicílio, correio eletrónico para efeitos de notificação e contacto telefónico, bem como o preço, sem IVA, que o concorrente se encontra disposto a pagar pela atribuição do espaço;
 - b) Tratando-se de pessoa singular, cópia do documento de identificação civil e fiscal; tratando-se de pessoa coletiva, cópia da Certidão Comercial ou código de acesso à certidão permanente e cópia do documento de identificação do representante legal da empresa e de todos os sócios da empresa;
 - c) Envio de fotografia, fotocópia colorida ou catálogo da Estrutura, a utilizar com as respetivas dimensões, quando se aplica;
 - d) Apresentar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças.
 - e) Documento de Inspeção do Equipamento;
 - f) Comprovativo da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil,

- g) Termo de responsabilidade de montagem, nomeadamente das partes elétricas;
- h) Memória descritiva da Estrutura, a montar e a utilizar no âmbito do presente contrato quando se aplica.
- i) Após a adjudicação será obrigatório a entrega do comprovativo do pedido de licenciamento zero junto da Câmara Municipal.

Cláusula 19ª

(Exclusão das propostas)

- 1) Sem prejuízo da apreciação do júri, **são motivo de exclusão as propostas:**
 - a) Que sejam rececionadas fora do prazo;
 - b) Que não sejam entregues pelo ACINGOV ou em envelope fechado com a identificação do procedimento;
 - c) Que não estejam instruídas com os elementos referidos supra na cláusula anterior;
 - d) Que sejam de valor inferior ao preço base e a identificação do LOTE;
 - e) Cujos equipamentos propostos não cumpram os requisitos de segurança;
 - f) Cujos equipamentos propostos não cumpram as dimensões máximas estipuladas;
 - g) Apresentadas por concorrentes que tenham dívidas à Promotorres, EM de qualquer natureza ou, o seu cônjuge ou os seus parentes diretos no âmbito do presente concurso em anos anteriores e, tratando-se de pessoa coletiva, se qualquer um dos sócios ou outras pessoas coletivas de que sejam sócios tenham dívidas à Promotorres, EM.;
 - h) Quando circunstâncias supervenientes ao termo do prazo de apresentação das propostas o justifiquem, nomeadamente distúrbios ou questões de segurança dos divertimentos.

**Cláusula 20ª****(Preço - Regra)**

- 1) O preço a apresentar na proposta para cada um dos lotes é indicado em algarismos e não inclui o IVA.
- 2) Quando o preço constante da proposta for indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
- 3) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalece sempre, para todos os efeitos, o preço parcial, unitário ou não, mais decomposto.

Cláusula 21ª**(Propostas variantes)**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 22ª**(Adjudicação dos Espaços)**

- 1) Compete ao júri do concurso, constituído por Rui Penetra, Marta Coelho e António Santos, a abertura e análise das propostas, a adjudicação dos espaços, as notificações e demais decisões no âmbito do presente procedimento.
- 2) A abertura das propostas será efetuada na sede da Promotorres EM, à porta fechada.
- 3) Todas as notificações aos concorrentes posteriores à abertura das propostas serão efetuadas na plataforma ACINGOV e correio eletrónico, por um dos membros do júri.
- 4) A adjudicação será feita, por lote, ao concorrente cuja proposta seja considerada economicamente mais vantajosa, tendo por base a melhor relação qualidade-preço, atendendo-se aos seguintes fatores:
 - a) Preço proposto ----- 70%
 - b) Qualidade da Proposta ----- 30%

- 5) O fator "Qualidade da Proposta" é avaliado de acordo com os seguintes subfactores:
- a) Interesse comercial para o evento ----- 15 %
 - b) Qualidade da memória descritiva e justificativa dos equipamentos / estrutura a instalar -----15%

6) No subfator " Interesse comercial para o evento Feira de S. Pedro de 2026", avaliar-se-á o modo como a proposta apresentada, no seu todo, irá diversificar o mix-comercial do Evento, no sentido de proporcionar aos clientes uma maior e melhor oferta comercial dos produtos e ou serviços que são oferecidos.

7) Este subfator será avaliado da seguinte forma:

Insuficiente - Proposta omissa ou desajustado. Proposta que não permite fazer a avaliação da mesma. -» = 0 Pontos.

Suficiente - Apresenta razoavelmente os produtos e serviços que pretende oferecer. Os produtos e serviços propostos não valorizam a diversidade de oferta do mercado. -» = 3 Pontos.

Bom - Apresenta de forma clara os produtos e serviços que pretende oferecer. Os produtos e serviços propostos valorizam a diversidade de oferta do mercado. - -»= 6 Pontos.

Muito Bom - Apresenta com pormenorização e de forma clara os produtos e serviços que pretende oferecer, constituindo uma maior oferta comercial dos produtos/serviços que são oferecidos no evento Feira de S. Pedro de 2026. -» = 10 Pontos.

8) No subfator "Qualidade de memória descritiva e justificativa dos elementos decorativos e equipamentos" a instalar serão avaliados os acabamentos, o equipamento, o sentido estético e funcional e a sua adequação ao evento.

9) Este subfator será avaliado da seguinte forma:

Insuficiente - Memória descritiva omissa ou desajustada. Memória descritiva que não permite fazer a avaliação do mesmo -» = 0 Pontos.

Suficiente - Apresenta razoavelmente a memória descritiva do que pretende implementar. Cumpre razoavelmente as funções pretendidas para o Local de venda. A memória reflete materiais e equipamento de qualidade suficiente e com sentido estético e funcional moderado. A memória apresentada integra-se razoavelmente no conceito da Feira de S. Pedro de 2026-» = 3 Pontos.



Bom - Apresenta de forma clara a memória que pretende implementar. Cumpre as funções pretendidas para o Local de venda. A memória descritiva reflete os materiais e equipamento de qualidade e com sentido estético e funcional. A memória descritiva apresentada integra-se no conceito da Feira de S. Pedro de 2026-» = 6 Pontos.

Muito Bom - Apresenta com pormenorização e de forma clara o que pretende implementar. Cumpre de forma evidente as funções pretendidas para o Local de venda. A memória descritiva reflete materiais e equipamento de boa qualidade e com manifesto sentido estético e funcional. O projeto apresentado integra-se de forma evidente no conceito da Feira de S. Pedro de 2026- » 10 Pontos.

- 10) A classificação obtida pelo concorrente é calculada pela fórmula - Preço x 70% + 15% x subfator + 15% x subfator.
- 11) Relativamente à fórmula de cálculo, será valorada uma majoração adicional de 10 pontos a quem tenha a sede/ residência na localização geográfica do local da execução do evento.
- 12) Em caso de empate entre os concorrentes serão os mesmos contactados por ACINGOV e/ou correio eletrónico para apresentar por essa mesma via, nova proposta de valor no prazo de 48 h.
- 13) A decisão de adjudicação de todos os lotes será notificada por correio eletrónico, e por ACINGOV até ao **dia 3 de junho de 2026**, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, sendo o adjudicatário também contactado telefonicamente.
- 14) A adjudicação só produz efeitos, mediante o pagamento total do preço, sendo que de 50% do valor proposto, acrescido de Iva, por transferência bancária, terá de ser liquidado até ao **dia 9 de junho de 2026**, e os remanescentes 50% serão liquidados até ao **dia 19 de junho de 2026**.
- 15) Não há lugar a adjudicação quando todas as propostas tenham sido excluídas ou os lotes tenham ficado desertos.
- 16) A cada proponente apenas poderá ser **adjudicado um único lote por cada atividade**, sem prejuízo de poder apresentar candidatura a vários lotes.
- 17) Durante o período da Feira de S. Pedro 2026, em caso de distúrbios ou incumprimento das regras estipuladas para a instalação dos pontos de venda de



comida a Promotorres, EM. reserva-se no direito de fazer cessar a ocupação, sem reembolso de quaisquer quantias já pagas.

Cláusula 23ª

(Pagamento)

- 1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) 50% do valor proposto acrescido de IVA, até ao **dia 9 de junho de 2026;**
 - b) O remanescente do preço, ou seja 50% do valor proposto, acrescido de IVA, até ao **dia 19 de junho de 2026.**
- 2) O pagamento será efetuado por entidade e referência, para **Promotorres E.M.**, e envio do respetivo comprovativo para o email geral@promotorres.pt
- 3) A adjudicação só produz efeitos, mediante o pagamento previsto na alínea a) do nº1. Sem o pagamento do preço não é possível proceder à montagem das estruturas em causa no presente concurso público.
- 4) No caso da adjudicação do espaço ao concorrente classificado em 1º lugar não se tornar eficaz por falta do pagamento previsto na alínea a), o espaço será adjudicado ao concorrente ordenado imediatamente a seguir.
- 5) A falta do pagamento previsto na alínea b) do número anterior, implica a perda do direito à ocupação do espaço - sendo considerado como desistência para efeitos do número seguinte - bem como, a perda a favor da Promotorres E.M., das quantias já pagas, sendo a adjudicação feita ao concorrente ordenado imediatamente a seguir.
- 6) A desistência da proposta apresentada implica a não participação do concorrente ou sociedades de que seja sócio ou representante legal nos três anos posteriores à realização do presente concurso, inserido no âmbito da Feira de S. Pedro de Torres Vedras a não ser que motivos de força maior a justifiquem.
- 7) O direito à ocupação não pode ser cedido seja a que título for.
- 8) O contrato será celebrado na data e hora a designar pela Promotorres E.M., sendo o adjudicatário notificado, da data, hora e local em que ocorrerá a celebração do contrato.
- 9) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato

**Cláusula 24ª****(Caducidade da adjudicação)**

- 1) A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos referidos no artigo 17.º, no prazo fixado para o efeito, ou não efetuar o pagamento nos termos definidos no artigo 22.º.
- 2) Caso a não apresentação dos documentos, no prazo fixado, ocorra por facto que não lhe seja imputável, pode o adjudicatário, por escrito e alegando os fundamentos que estiveram na base de tal incumprimento, requerer que lhe seja concedido um prazo adicional para a apresentação do(s) documento(s) em falta.
- 3) Se o pedido referido no número anterior vier a ser deferido e o adjudicatário não apresentar os documentos no prazo que lhe foi concedido, caduca a adjudicação.
- 4) A caducidade da adjudicação implica a perda, a favor da Promotorres E.M., de todas as quantias já pagas ou prestadas e determina que a Promotorres adjudique o lugar à candidatura ordenada imediatamente a seguir.

Cláusula 25ª**(Desistência)**

- 1) Considera-se que o adjudicatário desistiu da sua participação na Feira, se não proceder ao pagamento na data prevista ou se não ocupar o lugar que lhe foi atribuído em tempo útil, conforme o estipulado no presente Programa.
- 2) A desistência implica a perda, a favor da Promotorres E.M., de todas as quantias já pagas ou prestadas, salvo nas situações seguintes e desde que devidamente comprovadas:
 - a) Morte do adjudicatário;
 - b) Falência ou insolvência do adjudicatário;
 - c) Prisão;
 - d) Situação de doença devidamente justificada.
- 3) Em caso de desistência, os adjudicatários, por deliberação tomada pela Promotorres E.M., podem ficar impedidos de participar nas edições seguintes da Feira, entre o mínimo de 5 anos e o máximo de 10 anos consecutivos.



- 4) A Promotorres E.M. reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

Cláusula 26ª

(Deserção)

- 1) Se não forem apresentadas candidaturas para um determinado lugar, este considera-se deserto, podendo o júri adjudicá-lo, a título ocasional, aplicando-se no demais o disposto no presente Programa.
- 2) O júri reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares desertos a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

Cláusula 27ª

(Responsabilidade por danos ou acidentes)

- 1) A Promotorres E.M. não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer na Feira, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos, independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
- 2) O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos participantes na Feira.

**Cláusula 28ª****(Falsidade de Documentos e de Declarações)**

- 1) A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão do presente concurso, bem como a anulação da adjudicação, no caso da mesma já se ter dado, com perda da totalidade do valor pago, sem prejuízo da participação às entidades competentes, para efeitos de procedimento criminal;
- 2) Na eventualidade de ocorrer a anulação ou caducidade da adjudicação, poderá a alienação dos pontos de venda objeto da presente do presente concurso, ser adjudicada ao interessado que apresentou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

Cláusula 29ª**(Omissão)**

- 1) Em tudo o mais omissos e não declarado no presente contrato, regulam as disposições legais para este tipo de contrato, designadamente, o previsto no Código dos Contratos Públicos.
- 2) As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes.

Cláusula 30ª**(Legislação)**

O contrato é regulado pela legislação Portuguesa.

Cláusula 31ª**(Consulta do Programa e caderno de encargos)**

Este Programa pode ser consultado no edifício sede do Promotorres E.M. e seu sítio, em www.promotorres.pt e feiradesaopedro.pt/



Cláusula 32º

(Publicidade)

O presente Programa será publicitado através de Edital a afixar no edifício sede do Promotorres e seu sítio www.promotorres.pt;

Cláusula 33º

(Anexos ao Programa e caderno de encargos)

Fazem parte integrante do Programa, como seus anexos, a planta com a organização das áreas da Feira, os lugares existentes na Feira.